



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 79/2021

“DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLADORA INTERNA DE FORMA PROVISÓRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a vacância da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista, declarada através da Portaria nº 414/2020, a partir de 16/01/2021;

Considerando, a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a respeito do assunto;

Considerando, que a referida designação faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, reunindo as qualificações necessárias para exercer a função de forma provisória até a realização e posterior nomeação de outro servidor por meio de concurso público para o provimento do cargo;

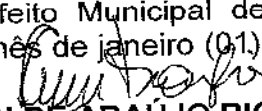
RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1296, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para desempenhar as funções de Controladora Interna, por motivo da vacância do cargo declarada através da portaria nº 414/2020.

Parágrafo Único: As atribuições serão desempenhadas de forma provisória até a realização e posterior nomeação de outro servidor por meio de concurso público.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 14/2021. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



§ 2º -A opção de parcelamento e desconto deverá ser apresentada pelo credor à Secretaria Municipal de Administração, com aval da Secretaria Municipal de Finanças até 30/02/2020.

LEIA SÊ:

§ 2º -A opção de parcelamento e desconto deverá ser apresentada pelo credor à Secretaria Municipal de Administração, com aval da Secretaria Municipal de Finanças até 31/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 01/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT,

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 831 de 22 de dezembro de 2017, para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.139,92 (vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.

VIGENCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 04/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DAS OBRAS NESTA JURISDIÇÃO, SOB ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PRAZO: 04 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021.

VIGENCIA: 11/01/2021 a 11/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 01/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO 05892936139

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Apoio Técnico Administrativo junto a Câmara Municipal, sob fiscalização da Presidente da Câmara Municipal do Município de Araguainha - MT.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.

VIGENCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 78/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor JAILTON QUEIROZ TIGRE, inscrito no CPF nº 329.575.721-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 79/2021

"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLADORA INTERNA DE FORMA PROVISÓRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a vacância da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista, declarada através da Portaria nº 414/2020, a partir de 16/01/2021;

Considerando, a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a respeito do assunto;

Considerando, que a referida designação faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, reunindo as qualificações necessárias para exercer a função de forma provisória até a realização e posterior nomeação de outro servidor por meio de concurso público para o provimento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1296, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para desempenhar as funções de Controladora Interna, por motivo da vacância do cargo declarada através da portaria nº 414/2020.

Parágrafo Único: As atribuições serão desempenhadas de forma provisória até a realização e posterior nomeação de outro servidor por meio de concurso público.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 14/2021. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 82/2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 2º, Inciso VI do Decreto Municipal nº 10/2021 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 0011/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva **FÁBIA UTSCH MATOS**, matrícula nº 444, referente ao período aquisitivo 12/02/2013 a 11/02/2018, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 27/01/2021 à 12/03/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO N.º 011/2021**

NOTIFICAÇÃO N.º 011/2021

Nome/R. Social: OSMAR VILLA

CNPJ/CPF: 405.947.851-20

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 155 Lote: 12

Endereço: **AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA Nº.1259** Bairro: **Jardim Primavera – ARAPUTANGA/MT**

LEI MUNICIPAL N.º 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria Notificada (a) a **proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011).**

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 13 de Janeiro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2021**

PORTARIA N.º 084/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021, CUJO OBJETO rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidora** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. – Consórcio Inter-**